



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2021 - EMATER

CESSÃO DE USO que a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, como CEDENTE, celebra em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

CEDENTE:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG - GOIÂNIA - GO - CEP 74690-431, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, Zootecnista, inscrito no CPF nº. 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital.

CESSIONÁRIO:

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGRODEFESA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 14.645/2003, alterada pela Lei nº 13.550/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, situada na Av. 4ª Radial Quadra 60 Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico Goiânia-GO – CEP-74.830-130, neste ato representada por seu Presidente **Sr. JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, CI nº 130500 2ª VIA, inscrito no CPF sob o nº 015.866.531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas-GO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **202112404000821**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso**, à título gratuito e precário, de **02 (duas) salas de uso exclusivo, 01 (uma) sala para uso compartilhado, 02 (dois) banheiros para uso compartilhado, 01 (uma) cozinha para uso compartilhado e 02 (duas) vagas de garagem para uso exclusivo, que integram a edificação do prédio da EMATER- UL Alto Paraíso de Goiás**, imóvel de propriedade da EMATER, (Matrícula nº . 2.141, datado de 10/03/2018), situado na Rua das Arara nº 36 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - GO, com área de 1.023,00 metros quadrados, cujo estado de conservação se encontra descrito no **Termo de Vistoria** (000023016609) e respectivo relatório fotográfico (000023016836), partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O presente termo de cessão tem fundamento no art. nº. 38 da Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO BEM

O CESSIONÁRIO utilizará o bem desta cessão para o desenvolvimento, exclusivo, das suas atividades e competências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

- a) a usar o bem ora cedido de modo adequado, observando-se com rigor a sua finalidade e capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse.
- b) a não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da CEDENTE, o bem objeto desta Cessão de Uso a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas a qualquer título;
- c) a responsabilizar-se perante terceiros, com completa isenção da CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso e gozo do bem objeto deste termo;
- d) a responsabilizar-se perante a CEDENTE pela integral reparação do bem ou danos causados a este ou pelo pagamento dos preços atualizados;
- e) a devolver à CEDENTE, findo o prazo ou rescindido este termo de cessão de uso, o bem objeto deste instrumento, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo;
- f) a responsabilizar-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento **das despesas com tarifas de água e energia do imóvel;**
- g) Realizar as obras, reparos e reformas necessárias à perfeita conservação do imóvel, zelando e conservando como se seu fosse.

Parágrafo Primeiro - Cada parte arcará com suas despesas com internet; já as despesas com limpeza por conta da Prefeitura Municipal e o material de higienização, manutenção e conservação do imóvel serão rateadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) pelo descumprimento pelo CESSIONÁRIO das condições estipuladas no presente termo implicando na imediata devolução à CEDENTE do bem ora cedido, independente de notificação ou interpelação judicial;
- b) a qualquer tempo por parte da CEDENTE, independentemente de justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

Parágrafo único - Havendo rescisão antecipada e/ou finda a vigência, o CESSIONÁRIO se obriga a devolver à CEDENTE, o bem dessa Cessão de Uso, em perfeitas condições de conservação, salvo o desgaste natural do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **5 (cinco) anos**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE pela EMATER, em atendimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER
CEDENTE

José Essado Neto
Presidente da AGRODEFESSA
CESSIONÁRIA

GOIANIA, 06 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 07/09/2021, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 08/09/2021, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023445931** e o código CRC **2BE4C39E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA
- UFG - GOIANIA - GO - CEP 74690-431 - .



Referência: Processo nº 202112404000821



SEI 000023445931



Art. 7º Esta Portaria revoga as Portarias nº 43/2020 e 44/2020, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente, em 08/09/2021, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 253226

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2021 EMATER

Processo nº 202112404000821

CEDENTE: - EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas de uso exclusivo, 01 (uma) sala para uso compartilhado, 02 (dois) banheiros para uso compartilhado, 01 (uma) cozinha para uso compartilhado e 02 (duas) vagas de garagem para uso exclusivo, que integram a edificação do prédio da EMATER- UL Alto Paraíso de Goiás

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: por 5 (cinco) anos, iniciando em 08/09/2021 com término previsto em 07/09/2026

Protocolo 253363

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

DECISÃO Nº 6/2021

Processo Administrativo Disciplinar nº 201900066011830 em desfavor dos servidores efetivos Raquel de Vargas Oliveira Knakievicz e Telmo José Knakievicz, visando apurar eventuais transgressões disciplinares ao artigo 303 incisos XIII, XVI, XXX, XXXI e XLVI da Lei nº 10.460/88.

Conclusão:

1) **ABSOLVER** os servidores efetivos, Raquel de Vargas Oliveira Knakievicz e Telmo José Knakievicz das imputações objeto deste PAD;

Cumpra-se, em Goiânia, aos 1º dia do mês de Setembro de 2021.

José Essado Neto

Presidente da Agrodefesa

Protocolo 253196

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201800066005296; 2.MODALIDADE: Dispensa de Licitação; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018 - Locação do Imóvel que abriga a UOL Caiapônia; 4.OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20/08/2021 e término em 20/08/2022; §3º VALOR: R\$ 10.386,60 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) Dotação Orçamentária: 2021.3261.20.609.1035.2121.03; Fonte: 142; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.36.05, Nota de Empenho nº 016 de 16/08/2021, no valor de R\$ 3.779,57 (três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); §4º ÍNDICE DE REAJUSTE: Nos termos da Recomendação nº 01 de 25 de junho de 2021, da Câmara de Gestão de Gastos "o reajuste contratual será de acordo com o IPCA"; 6.DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021; 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Protocolo 253188

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 202100029002167.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e o Município de Buriti Alegre.

Objeto: Convênio nº 9/2021 (000023171627): CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, PARA DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO de BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, brasileiro, portador do RG nº 3759231- DGPC/GO e CPF 817.319.221-91, residente e domiciliado em José Sinhá nº 866, Setor Central, na Cidade de Buriti Alegre - GO, e a AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, denominada AGR, sediada na Av. Goiás, 305 - Centro, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, identidade nº 2108495, expedida pela SSP/DF, e no CPF nº 959.412.661-20, domiciliado na cidade de Goiânia/GO, com fundamento legal no art. 241 da Constituição Federal, art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 13.569 de 11 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 14.939 de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 501 de 15 de junho de 2021, e considerando: I. o interesse dos Convenientes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário adequados; II. os termos do art. 241 da Constituição Federal que prevê a possibilidade de associação de Entes Federados para gestão conjunta de serviços públicos; III. os termos do art. 8, inciso II do art. 9 e do parágrafo primeiro do art. 23, da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007; IV. a autorização de celebração de convênio com a AGR para regulação, controle e fiscalização dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto dada pela Lei Municipal nº 501, de 15/06/2021; V. os termos do inciso II do parágrafo único do art. 19 e do art. 20, ambos da Lei Estadual nº 14.939 de 15 de setembro de 2004; VI. o Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos e Exploração de Serviços de Saneamento Básico, firmado entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO BURITI ALEGRE AMBIENTAL, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, resolvem celebrar o presente convênio segundo as cláusulas e condições caracterizadas no Convênio nº 9/2021 (000023171627).

Goiânia, 06 de setembro de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro-Presidente

Protocolo 253198

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 20210029001370**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 130/2020 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22/09/2021**, através do **site** www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionado, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei